



PROCESSO	SEI: 00176.002764/2025-94
INTERESSADO	Presidência
ASSUNTO	Alterações na Portaria Normativa CAU/RS nº 007/2024

DELIBERAÇÃO Nº 002/2025 – CAURS/PLEN/CPFI - CAURS/PLEN/COA

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - RS – (CAURS/PLEN/CPFI) e a COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO - RS – (CAURS/PLEN/COA), reunidas ordinariamente em Porto Alegre/RS, na sede do CAU/RS, no dia 30 de setembro de 2025, no uso das competências que lhe conferem o art. 97 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Inciso II do art. 91 do Regimento Interno do CAU/RS, que estabelece que compete às comissões ordinárias apreciarem e deliberarem sobre questionamentos referentes às resoluções e outros atos normativos do CAU/BR vigentes, no âmbito de sua competência;

Considerando a Deliberação do Conselho Diretor 031/2025, que propôs o aumento no limite máximo de custeio de Projetos Estratégicos com recursos oriundos do superávit financeiro;

Considerando o Inciso VI do art. 97 do Regimento Interno do CAU/RS, que estabelece que compete à CPFI-CAU/RS propor, apreciar e deliberar sobre as diretrizes para elaboração dos planos de ação e orçamento do CAU/RS;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 200, de 15 de dezembro de 2020, a qual dispõe sobre procedimentos orçamentários, contábeis e de prestação de contas a serem adotados pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e pelos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), e dá outras providências;

DELIBERA:

1- Por aprovar as seguintes alterações na Portaria Normativa CAU/RS nº 007/2024, a qual dispõe acerca da utilização do superávit financeiro pelo CAU/RS.

Art. 9º O somatório dos projetos estratégicos a serem custeados com recursos do superávit financeiro poderão utilizar, no momento da Programação Orçamentária, no máximo 26% do montante acumulado como superávit financeiro, verificado ao final do último exercício financeiro fechado disponível.

Parágrafo Único. Nos casos excepcionais previstos no Art. 5º, o limite para utilização de recursos do superávit financeiro, no exercício corrente, poderá exceder o teto previsto no Art. 9º desde que o percentual seja apresentado e aprovado previamente pela Comissão de Planejamento e Finanças e Plenário do CAU/RS.

2- Por encaminhar a presente Deliberação à Presidência do CAU/RS para análise e providências.

Aprovada por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre/RS, 30 de setembro de 2025.

4^a REUNIÃO ORDINÁRIA CONJUNTA DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS E COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO (CPFI-CAU/RS E COA-CAU/RS)

Presencial

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador COA+CPFI Ad Hoc	Fausto Henrique Steffen	X			
Coordenador CPFI	Marcelo Arioli Heck	X			
Coordenadora COA	Vivian Ribeiro Magalhães	X			
Coordenador-Adjunto COA	José Daniel Craidy Simões	X			
Membro	Antônio Cesar Cassol da Rocha	X			
Membro	Juliana Wagner	X			
Membro	Marta Pillar Kessler	X			
Membro	Mayara Godoi Damian	X			
Membro	Sherlen Cibely Rodrigues Borges				X

Histórico da votação:

4^a REUNIÃO ORDINÁRIA CONJUNTA DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS E COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO (CPFI-CAU/RS E COA-CAU/RS)

Data: 30/09/2025

Matéria em votação: Alterações na Portaria Normativa CAU/RS nº 007/2024

Resultado da votação: Sim (08) Não (00) Abstenções (00) Ausências (01), Total (08)

Impedimento/suspeição: -

Ocorrências: -

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Fausto Henrique Steffen

Assessoria Técnica: Jean Santos



Documento assinado eletronicamente por **JEAN PAULO DOS SANTOS**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 17/10/2025, às 16:44 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FAUSTO HENRIQUE STEFFEN**, **Coordenador(a) Adjunto(a)**, em 24/10/2025, às 14:11 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **F2EED8D5** e informando o identificador **0731719**.

Rua Dona Laura, 320 14/15o. Andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS
www.caurs.gov.br

00176.002764/2025-94

0731719v13